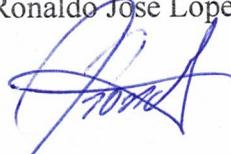


ATA DA SESSÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DA EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2020 – SELEÇÃO E PREMIAÇÃO DE INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS

Às nove horas do dia um de dezembro do ano de dois mil e vinte, no Auditório da Prefeitura do Município da Estância Turística de Ibitinga, Edifício Hélio Fiorentino, localizado na Rua José Custódio, nº 330, Centro, Ibitinga-SP, presentes os senhores Rodrigo Hortolani Ladeira, Eduardo Lopes Seino, Marcos Aparecido Rodakevick, como suporte técnico, e Maria Angélica Estanzani Silva, Ronaldo José Lopes Talarico, Aurea Aparecida Galli e Joaquim Meira Silva Neto, como Comissão de Seleção e Avaliação legalmente nomeados pela Portaria nº 13.833/20. Assim, foram iniciados os trabalhos de abertura e julgamento do Edital de Chamamento Público em epígrafe, cujo escopo é a seleção e premiação de iniciativas artísticas e culturais que **devem estar relacionadas à Ibitinga**, sua diversidade cultural e ambiental e/ou às tradições históricas materiais e imateriais relativas aos recursos federais emergenciais da Lei Aldir Blanc. A comissão analisou todas as documentações e propostas enviadas pelos interessados e obteve-se o seguinte: **Categoria 1 – Fotografia:** 1) DIEGO ROSSETI MÁDARO, CPF: 412.394.628-32 – **Aprovado.** **Categoria 3 – Escultura:** 1) LUIZA HELENA FREITAS TRABUCO LIMA, CPF: 062.334.635-48 – **Aprovado,** 2) TÂNIA DAMARES CARUZO, CPF: 145.638.558-55 – **Aprovado.** **Categoria 5 – Desenho e Pintura:** 1) HENRIQUE MATHIAS 36737790879, CNPJ: 35.416.945/0001-73 - **Aprovado,** 2) GABRIEL PHELIPE TEIXEIRA 31592959822, CNPJ: 23.541.153/0001-41 – **Aprovado.** As categorias 2, 4 e 6, não receberam propostas e restaram desertas. Nada mais a tratar, segue a presente ata assinada por todos.



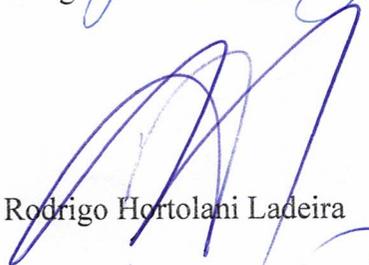
Maria Angélica Estanzani Silva



Ronaldo José Lopes Talarico



Aurea Aparecida Galli



Rodrigo Hortolani Ladeira



Eduardo Lopes Seino



Marcos Aparecido Rodakevick



Joaquim Meira Silva Neto

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2020
P. A. 53.936/2020
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

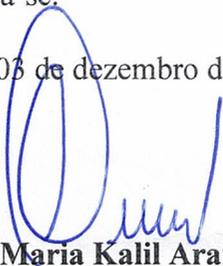
1. Face ao apurado no processo supracitado, que tem como objeto seleção e premiação de iniciativas artísticas e culturais que **devem estar relacionadas à Ibitinga**, sua diversidade cultural e ambiental e/ou às tradições históricas materiais e imateriais relativas aos recursos federais emergenciais da Lei Aldir Blanc, conforme edital, **HOMOLOGO** os atos do presente certame, ratificando as decisões tomadas pela comissão e **ADJUDICO** o objeto do certame como segue: **1) DIEGO ROSSETI MÁDARO, CPF: 412.394.628-32** para a Categoria 1 com a fotografia: “A Ibitinga Panorâmica” pelo valor de R\$ **1.000,00**, **2) LUIZA HELENA FREITAS TRABUCO LIMA, CPF: 062.334.635-48** para a Categoria 3 com a escultura: “Painel Bandeira” pelo valor de R\$ **5.000,00**, **3) TÂNIA DAMARES CARUZO, CPF: 145.638.558-55** para a Categoria 3 com a escultura: “O caboclo e o café” pelo valor de R\$ **5.000,00**, **4) HENRIQUE MATHIAS 36737790879, CNPJ: 35.416.945/0001-73** para a Categoria 5 com o desenho: “Vinte anos atrás” pelo valor de R\$ **2.000,00** e **5) GABRIEL PHELIPE TEIXEIRA 31592959822, CNPJ: 23.541.153/0001-41** para a Categoria 5 com o desenho: “Cidade Ternura” pelo valor de R\$ **2.000,00**. As categorias 2, 4 e 6 não receberam propostas e restaram desertas e as demais categorias receberam propostas porém não em sua totalidade.

2. Publique-se.

3. Contrate-se.

4. Cumpra-se.

Ibitinga, 03 de dezembro de 2020.



Cristina Maria Kalil Arantes
Prefeita Municipal





**CONTRATO Nº 124/2020.
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2020.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53.936/2020.**

Objeto: seleção e premiação de iniciativas artísticas e culturais em conformidade com o artigo 2º, inciso III, da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc).

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**, com sede na Rua Miguel Landim nº 333, Centro, Ibitinga/SP, 14.940-112, inscrito no CNPJ sob o nº 45.321.460/0001-50, neste ato representado por sua Prefeita Municipal Sra. CRISTINA MARIA KALIL ARANTES, portadora da cédula de identidade RG nº 8.776.597-4 SSP/SP e do CPF nº 020.263.718-22, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado o Sr. **DIEGO ROSSETI MÁDARO**, residente e domiciliado na Rua Manoel da Fonseca, nº 314, Jardim Centenário, Ibitinga/SP, 14.940-478, portador da cédula de identidade RG nº 49.710.468-4 SSP/SP e do CPF nº 412.394.628-32, na qualidade de vencedor do Chamamento público nº 006/2020, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações têm entre si, justo e acordado o que adiante se dispõe:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a seleção e premiação de iniciativas artísticas e culturais que **devem estar relacionadas à Ibitinga**, em atendimento à Lei Federal de Emergência Cultural Aldir Blanc nº 14.017/2020 e Decreto Municipal nº 4.746/2020.

1.1.1. Nome do projeto: "A Ibitinga Panorâmica".

Categoria 01 Seleção e Premiação de Fotografia	01 (uma) premiação	R\$ 1.000,00
Detalhamento Técnico: consiste na seleção e premiação de fotografias, que deverão ser inscritas em alta resolução (no mínimo com 300DPI, vertical ou horizontal 40x60cm, 60x40cm) nos formatos JPEG ou JPG, identificado com o nome da fotografia concorrente e o local onde foi fotografada.		

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

2.1. Os serviços deverão ser executados conforme as especificações e condições estabelecidas no Edital do Chamamento Público nº 006/2020 e na proposta apresentada e serão recebidos e fiscalizados pela Secretaria de Cultura através de seu gestor.

2.1.1. Correrão por conta do CONTRATADO, as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como materiais, equipamentos, acessórios, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, entre outros decorrentes de sua execução.

2.2. O prazo de execução dos projetos será de acordo com cronograma a ser definido junto à Secretaria da Cultura **num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato.**

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1. O recebimento dar-se-á por intermédio da Secretaria da Cultura, que expedirá o Termo de Conclusão de Serviços.



Diego Madaro
[Signature]



CLÁUSULA QUARTA – VALOR, RECURSOS E PAGAMENTO

4.1. O valor total deste contrato é de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

4.2. O valor é fixo e irrevogável.

4.3. A despesa decorrente do presente contrato onerará a seguinte dotação orçamentária: Secretaria da Cultura – Recursos destinados ao COVID-19 – 13.392.0011.2598 – 3.3.90.31.00 – Recurso Federal: 0.05.00 – 312.005 – Ficha nº 658.

4.4. O pagamento deverá ser efetuado em até 10 (dez) dias da data de execução da proposta, contados a partir da aprovação da documentação comprobatória pela Secretaria da Cultura, respeitando o prazo final de 31 de dezembro de 2020, estabelecido pelo Decreto Legislativo Federal nº 6, de 20 de março de 2020.

4.4.1. Conta corrente do CONTRATADO: Banco Itaú – Agência 6612 – Conta 16403-5.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

5.1. A vigência iniciar-se-á na data da assinatura deste contrato encerrando-se na data da emissão do Termo de Conclusão de Serviços.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1. Os proponentes selecionados na Categoria 1. Fotografia, em até 05 (cinco) dias, deverão apresentar as imagens reveladas, impressas em papel fotográfico, fosco, sem bordas, em alta resolução (no mínimo com 300DPI, vertical ou horizontal 40x60cm, 60x40cm), mais arquivo digital da mesma.

6.2. O proponente selecionado na Categoria 2. Documentário Curta Metragem, deverá entregar o produto final em mídia digital no formato FullHD 1920x1080 e informar em qual plataforma digital online pública a obra estará disponível.

6.3. Responder, de forma exclusiva e integral, por eventuais denúncias, reclamações e/ou questionamentos, assegurando à Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga o pleno ressarcimento por possíveis prejuízos sofridos.

6.4. Ter pleno conhecimento das obrigações estabelecidas no Edital do Chamamento Público nº 006/2020, inclusive anexos e no presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares dos fornecimentos dos serviços e cláusulas contratuais, aplicando as penalidades previstas, quando for o caso;

7.2. Efetuar o pagamento dos serviços recebidos na forma e condições ajustadas;

7.3. Supervisionar, acompanhar e fiscalizar a apresentação;

7.4. Notificar o CONTRATADO por escrito da ocorrência de eventuais irregularidades no curso das execuções dos serviços, fixando o prazo para suas correções.

CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO E SANÇÕES

8.1. O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1994, autorizam, desde já, o



Diogo Roberto
RUB



CONTRATANTE a rescindir unilateralmente este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal.

8.2. Aplicam-se a este contrato as sanções estipuladas na Lei Federal nº 8.666/93, que o CONTRATADO declara conhecer integralmente, bem como as estabelecidas no Edital do Chamamento Público nº 006/2020.

8.3. No caso de rescisão administrativa unilateral, o CONTRATADO reconhecerá os direitos do CONTRATANTE de aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.

8.4. A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil do CONTRATADO pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

8.5. A aplicação das penalidades não impede o CONTRATANTE de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pelo CONTRATADO.

CLÁUSULA NONA – FORO

9.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente do presente contrato é o Foro da Comarca de Ibitinga do Estado de São Paulo.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato para todos os fins de direito.

Ibitinga, em 04 de dezembro de 2020.

MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA
CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
CONTRATANTE

DIEGO ROSSETI MÁDARO
CONTRATADO

Georgia Rachel Zanati
CPF 246.811.518-07
Testemunha

DAVID CARDOSO DE OLIVEIRA
Procurador Jurídico
OAB/SP 334.506

Debora Virginia Baptista
CPF 325.684.478-26
Testemunha



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Contratante: MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

Contratado: DIEGO ROSSETI MÁDARO

CONTRATO Nº: 124/2020 – Chamamento Público nº 006/2020.

OBJETO: seleção e premiação de iniciativas artísticas e culturais em conformidade com o artigo 2º, inciso III, da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc) – Categoria 01.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido estará sujeito à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Diego Madaro





Ibitinga, 04 de dezembro de 2020.

Responsáveis que assinaram o ajuste:

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE e Pelo CONTRATANTE:

Nome: **Cristina Maria Kalil Arantes**

Cargo: **Prefeita Municipal**

CPF: **020.263.718-22** RG: **8.776.597 SSP/SP**

Data de Nascimento: **22/06/1957**

Endereço residencial completo: **Avenida do Parque, nº 408, Parque Industrial, Ibitinga/SP, 14.942-104**

E-mail institucional: **prefeitura@ibitinga.sp.gov.br**

E-mail pessoal: **ck_arantes@hotmail.com**

Telefone: **(16) 3352-7000**

Assinatura: _____

Pelo CONTRATADO:

Nome: **Diego Rosseti Mádaró**

Cargo: **Pessoa Física**

CPF: **412.394.628-32** RG: **49.710.468-4 SSP/SP**

Data de Nascimento: **09/10/1992**

Endereço residencial completo: **Rua Manoel da Fonseca, nº 314, Jardim Centenário, Ibitinga/SP, 14.940-478**

E-mail institucional: **diego_madaro@hotmail.com**

E-mail pessoal: **diego_madaro@hotmail.com**

Telefone: **(16) 3342-4174 ou (16) 99290-4714**

Assinatura: _____



CONTRATO Nº 125/2020.
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2020.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53.936/2020.

Objeto: seleção e premiação de iniciativas artísticas e culturais em conformidade com o artigo 2º, inciso III, da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc).

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**, com sede na Rua Miguel Landim nº 333, Centro, Ibitinga/SP, 14.940-112, inscrito no CNPJ sob o nº 45.321.460/0001-50, neste ato representado por sua Prefeita Municipal Sra. CRISTINA MARIA KALIL ARANTES, portadora da cédula de identidade RG nº 8.776.597-4 SSP/SP e do CPF nº 020.263.718-22, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado o Microempreendedor Individual Sr. **GABRIEL PHELIPE TEIXEIRA 31592959822**, com endereço na Avenida do Parque, nº 498, Parque Industrial, Ibitinga/SP, 14.942-104, inscrito no CNPJ sob o nº 23.541.153/0001-41, portador da cédula de identidade RG nº 33.069.102-8 SSP/SP e do CPF nº 315.929.598-22, na qualidade de vencedor do Chamamento público nº 006/2020, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações têm entre si, justo e acordado o que adiante se dispõe:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a seleção e premiação de iniciativas artísticas e culturais que **devem estar relacionadas à Ibitinga**, em atendimento à Lei Federal de Emergência Cultural Aldir Blanc nº 14.017/2020 e Decreto Municipal nº 4.746/2020.

1.1.1. Nome do projeto: “Ilustração Digital – Cidade Ternura”.

Categoria 05 Seleção e Premiação de Desenho e Pintura	01 (uma) premiação	R\$ 2.000,00
Detalhamento Técnico: consiste na seleção e premiação de telas, painéis, placas, pinturas, desenhos, gravuras e outros, com medidas de, no máximo , 4,0 (quatro) metros quadrados.		

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

2.1. Os serviços deverão ser executados conforme as especificações e condições estabelecidas no Edital do Chamamento Público nº 006/2020 e na proposta apresentada e serão recebidos e fiscalizados pela Secretaria de Cultura através de seu gestor.

2.1.1. Correrão por conta do CONTRATADO, as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como materiais, equipamentos, acessórios, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, entre outros decorrentes de sua execução.

2.2. O prazo de execução dos projetos será de acordo com cronograma a ser definido junto à Secretaria da Cultura **num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato.**



Handwritten signatures and initials:
GABRIEL PHELIPE TEIXEIRA
CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Other illegible initials and marks.



CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1. O recebimento dar-se-á por intermédio da Secretaria da Cultura, que expedirá o Termo de Conclusão de Serviços.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR, RECURSOS E PAGAMENTO

4.1. O valor total deste contrato é de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

4.2. O valor é fixo e irrevogável.

4.3. A despesa decorrente do presente contrato onerará a seguinte dotação orçamentária: Secretaria da Cultura – Recursos destinados ao COVID-19 – 13.392.0011.2598 – 3.3.90.31.00 – Recurso Federal: 0.05.00 – 312.005 – **Ficha nº 658.**

4.4. O pagamento deverá ser efetuado em até 10 (dez) dias da data de execução da proposta, contados a partir da aprovação da documentação comprobatória pela Secretaria da Cultura, respeitando o prazo final de 31 de dezembro de 2020, estabelecido pelo Decreto Legislativo Federal nº 6, de 20 de março de 2020.

4.4.1. Conta corrente do CONTRATADO: Banco do Brasil – Agência 0505-3 – Conta 106448-7.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

5.1. A vigência iniciar-se-á na data da assinatura deste contrato encerrando-se na data da emissão do Termo de Conclusão de Serviços.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1. Os proponentes selecionados na Categoria 1. Fotografia, em até 05 (cinco) dias, deverão apresentar as imagens reveladas, impressas em papel fotográfico, fosco, sem bordas, em alta resolução (no mínimo com 300DPI, vertical ou horizontal 40x60cm, 60x40cm), mais arquivo digital da mesma.

6.2. O proponente selecionado na Categoria 2. Documentário Curta Metragem, deverá entregar o produto final em mídia digital no formato FullHD 1920x1080 e informar em qual plataforma digital online pública a obra estará disponível.

6.3. Responder, de forma exclusiva e integral, por eventuais denúncias, reclamações e/ou questionamentos, assegurando à Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga o pleno ressarcimento por possíveis prejuízos sofridos.

6.4. Ter pleno conhecimento das obrigações estabelecidas no Edital do Chamamento Público nº 006/2020, inclusive anexos e no presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares dos fornecimentos dos serviços e cláusulas contratuais, aplicando as penalidades previstas, quando for o caso;

7.2. Efetuar o pagamento dos serviços recebidos na forma e condições ajustadas;

7.3. Supervisionar, acompanhar e fiscalizar a apresentação;

7.4. Notificar o CONTRATADO por escrito da ocorrência de eventuais irregularidades no curso das execuções dos serviços, fixando o prazo para suas correções.





CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO E SANÇÕES

8.1. O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1994, autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir unilateralmente este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal.

8.2. Aplicam-se a este contrato as sanções estipuladas na Lei Federal nº 8.666/93, que o CONTRATADO declara conhecer integralmente, bem como as estabelecidas no Edital do Chamamento Público nº 006/2020.

8.3. No caso de rescisão administrativa unilateral, o CONTRATADO reconhecerá os direitos do CONTRATANTE de aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.

8.4. A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil do CONTRATADO pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

8.5. A aplicação das penalidades não impede o CONTRATANTE de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pelo CONTRATADO.

CLÁUSULA NONA – FORO

9.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente do presente contrato é o Foro da Comarca de Ibitinga do Estado de São Paulo.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato para todos os fins de direito.

Ibitinga, em 04 de dezembro de 2020.

MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA
CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
CONTRATANTE

GABRIEL PHELIPE TEIXEIRA 31592959822
GABRIEL PHELIPE TEIXEIRA
CONTRATADO

Geórgia Rachel Zanati
CPF 246.811.518-07
Testemunha

DAVID CARDOSO DE OLIVEIRA
Procurador Jurídico
OAB/SP 334.506

Débora Virgínia Baptista
Débora Virgínia Baptista
CPF 325.684.478-26
Testemunha



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Contratante: MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

Contratado: GABRIEL PHELIPE TEIXEIRA 31592959822

CONTRATO Nº: 125/2020 – Chamamento Público nº 006/2020.

OBJETO: seleção e premiação de iniciativas artísticas e culturais em conformidade com o artigo 2º, inciso III, da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc) – Categoria 05.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido estará sujeito à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.





Ibitinga, 04 de dezembro de 2020.

Responsáveis que assinaram o ajuste:

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE e Pelo CONTRATANTE:

Nome: **Cristina Maria Kalil Arantes**

Cargo: **Prefeita Municipal**

CPF: **020.263.718-22** RG: **8.776.597 SSP/SP**

Data de Nascimento: **22/06/1957**

Endereço residencial completo: **Avenida do Parque, nº 408, Parque Industrial, Ibitinga/SP, 14.942-104**

E-mail institucional: **prefeitura@ibitinga.sp.gov.br**

E-mail pessoal: **ck_arantes@hotmail.com**

Telefone: **(16) 3352-7000**

Assinatura: _____

Pelo CONTRATADO:

Nome: **Gabriel Phelipe Teixeira**

Cargo: **Microempreendedor Individual**

CPF: **315.929.598-22** RG: **33.069.102-8 SSP/SP**

Data de Nascimento: **04/06/1983**

Endereço residencial completo: **Avenida do Parque, nº 498, Parque Industrial, Ibitinga/SP, 14.942-104**

E-mail institucional: **gabecartum@gmail.com**

E-mail pessoal: **gabecartum@gmail.com**

Telefone: **(16) 9 9254-8175**

Assinatura: _____



**CONTRATO Nº 126/2020.
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2020.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53.936/2020.**

Objeto: seleção e premiação de iniciativas artísticas e culturais em conformidade com o artigo 2º, inciso III, da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc).

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**, com sede na Rua Miguel Landim nº 333, Centro, Ibitinga/SP, 14.940-112, inscrito no CNPJ sob o nº 45.321.460/0001-50, neste ato representado por sua Prefeita Municipal Sra. CRISTINA MARIA KALIL ARANTES, portadora da cédula de identidade RG nº 8.776.597-4 SSP/SP e do CPF nº 020.263.718-22, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado o Microempreendedor Individual Sr. **HENRIQUE MATHIAS 36737790879**, com endereço na Rua José Jacinto da Amorim Gonçalves, nº 301, Jardim Paineiras I, Ibitinga/SP, 14.948-084, inscrito no CNPJ sob o nº 35.416.945/0001-73, portador da cédula de identidade RG nº 49.064.178-7 SSP/SP e do CPF nº 367.377.908-79, na qualidade de vencedor do Chamamento público nº 006/2020, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações têm entre si, justo e acordado o que adiante se dispõe:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a seleção e premiação de iniciativas artísticas e culturais que **devem estar relacionadas à Ibitinga**, em atendimento à Lei Federal de Emergência Cultural Aldir Blanc nº 14.017/2020 e Decreto Municipal nº 4.746/2020.

1.1.1. Nome do projeto: "Pintura Digital – Vinte Anos Atrás".

Categoria 05 Seleção e Premiação de Desenho e Pintura	01 (uma) premiação	R\$ 2.000,00
Detalhamento Técnico: consiste na seleção e premiação de telas, painéis, placas, pinturas, desenhos, gravuras e outros, com medidas de, no máximo, 4,0 (quatro) metros quadrados.		

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

2.1. Os serviços deverão ser executados conforme as especificações e condições estabelecidas no Edital do Chamamento Público nº 006/2020 e na proposta apresentada e serão recebidos e fiscalizados pela Secretaria de Cultura através de seu gestor.

2.1.1. Correrão por conta do CONTRATADO, as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como materiais, equipamentos, acessórios, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, entre outros decorrentes de sua execução.

2.2. O prazo de execução dos projetos será de acordo com cronograma a ser definido junto à Secretaria da Cultura **num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato.**





CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1. O recebimento dar-se-á por intermédio da Secretaria da Cultura, que expedirá o Termo de Conclusão de Serviços.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR, RECURSOS E PAGAMENTO

4.1. O valor total deste contrato é de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

4.2. O valor é fixo e irrevogável.

4.3. A despesa decorrente do presente contrato onerará a seguinte dotação orçamentária: Secretaria da Cultura – Recursos destinados ao COVID-19 – 13.392.0011.2598 – 3.3.90.31.00 – Recurso Federal: 0.05.00 – 312.005 – **Ficha nº 658.**

4.4. O pagamento deverá ser efetuado em até 10 (dez) dias da data de execução da proposta, contados a partir da aprovação da documentação comprobatória pela Secretaria da Cultura, respeitando o prazo final de 31 de dezembro de 2020, estabelecido pelo Decreto Legislativo Federal nº 6, de 20 de março de 2020.

4.4.1. Conta corrente do CONTRATADO: Banco Bradesco – Agência 1638-1 – Conta 0045319-6 Via 1 Tipo 11.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

5.1. A vigência iniciar-se-á na data da assinatura deste contrato encerrando-se na data da emissão do Termo de Conclusão de Serviços.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1. Os proponentes selecionados na Categoria 1. Fotografia, em até 05 (cinco) dias, deverão apresentar as imagens reveladas, impressas em papel fotográfico, fosco, sem bordas, em alta resolução (no mínimo com 300DPI, vertical ou horizontal 40x60cm, 60x40cm), mais arquivo digital da mesma.

6.2. O proponente selecionado na Categoria 2. Documentário Curta Metragem, deverá entregar o produto final em mídia digital no formato FullHD 1920x1080 e informar em qual plataforma digital online pública a obra estará disponível.

6.3. Responder, de forma exclusiva e integral, por eventuais denúncias, reclamações e/ou questionamentos, assegurando à Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga o pleno ressarcimento por possíveis prejuízos sofridos.

6.4. Ter pleno conhecimento das obrigações estabelecidas no Edital do Chamamento Público nº 006/2020, inclusive anexos e no presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares dos fornecimentos dos serviços e cláusulas contratuais, aplicando as penalidades previstas, quando for o caso;

7.2. Efetuar o pagamento dos serviços recebidos na forma e condições ajustadas;

7.3. Supervisionar, acompanhar e fiscalizar a apresentação;

7.4. Notificar o CONTRATADO por escrito da ocorrência de eventuais irregularidades no curso das execuções dos serviços, fixando o prazo para suas correções.





CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO E SANÇÕES

8.1. O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1994, autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir unilateralmente este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal.

8.2. Aplicam-se a este contrato as sanções estipuladas na Lei Federal nº 8.666/93, que o CONTRATADO declara conhecer integralmente, bem como as estabelecidas no Edital do Chamamento Público nº 006/2020.

8.3. No caso de rescisão administrativa unilateral, o CONTRATADO reconhecerá os direitos do CONTRATANTE de aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.

8.4. A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil do CONTRATADO pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

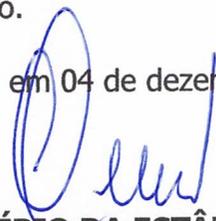
8.5. A aplicação das penalidades não impede o CONTRATANTE de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pelo CONTRATADO.

CLÁUSULA NONA – FORO

9.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente do presente contrato é o Foro da Comarca de Ibitinga do Estado de São Paulo.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato para todos os fins de direito.

Ibitinga, em 04 de dezembro de 2020.


MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA
CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
CONTRATANTE


HENRIQUE MATHIAS 36737790879
HENRIQUE MATHIAS
CONTRATADO


Geórgia Rachel Zanati
CPF 246.811.518-07
Testemunha


DAVID CARDOSO DE OLIVEIRA
Procurador Jurídico
OAB/SP 334.506


Débora Virgínia Baptista
CPF 325.684.478-26
Testemunha





TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Contratante: MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

Contratado: HENRIQUE MATHIAS 36737790879

CONTRATO Nº: 126/2020 – Chamamento Público nº 006/2020.

OBJETO: seleção e premiação de iniciativas artísticas e culturais em conformidade com o artigo 2º, inciso III, da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc) – Categoria 05.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido estará sujeito à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.





Ibitinga, 04 de dezembro de 2020.

Responsáveis que assinaram o ajuste:

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE e Pelo CONTRATANTE:

Nome: **Cristina Maria Kalil Arantes**

Cargo: **Prefeita Municipal**

CPF: **020.263.718-22** RG: **8.776.597 SSP/SP**

Data de Nascimento: **22/06/1957**

Endereço residencial completo: **Avenida do Parque, nº 408, Parque Industrial, Ibitinga/SP, 14.942-104**

E-mail institucional: **prefeitura@ibitinga.sp.gov.br**

E-mail pessoal: **ck_arantes@hotmail.com**

Telefone: **(16) 3352-7000**

Assinatura: _____

Pelo CONTRATADO:

Nome: **Henrique Mathias**

Cargo: **Microempreendedor Individual**

CPF: **367.377.908-79** RG: **49.064.178-7 SSP/SP**

Data de Nascimento: **23/09/1992**

Endereço residencial completo: **Rua José Jacinto de Amorim Gonçalves, nº 301, Jardim Paineiras I, Ibitinga/SP, 14.948-084**

E-mail institucional: **henrique.mathias92@gmail.com**

E-mail pessoal: **henrique.mathias92@gmail.com**

Telefone: **(16) 9 8210-1244**

Assinatura: _____



**CONTRATO Nº 127/2020.
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2020.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53.936/2020.**

Objeto: seleção e premiação de iniciativas artísticas e culturais em conformidade com o artigo 2º, inciso III, da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc).

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**, com sede na Rua Miguel Landim nº 333, Centro, Ibitinga/SP, 14.940-112, inscrito no CNPJ sob o nº 45.321.460/0001-50, neste ato representado por sua Prefeita Municipal Sra. CRISTINA MARIA KALIL ARANTES, portadora da cédula de identidade RG nº 8.776.597-4 SSP/SP e do CPF nº 020.263.718-22, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Sra. **LUIZA HELENA FREITAS TRABUCO LIMA**, residente e domiciliada na Rua Gama Cerqueira, nº 635 – Fundos, Bairro São José, Ibitinga/SP, 14.940-616, portadora da cédula de identidade RG nº 12.836.241-33 SSP/BA e do CPF nº 062.334.635-48, na qualidade de vencedora do Chamamento público nº 006/2020, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações têm entre si, justo e acordado o que adiante se dispõe:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a seleção e premiação de iniciativas artísticas e culturais que **devem estar relacionadas à Ibitinga**, em atendimento à Lei Federal de Emergência Cultural Aldir Blanc nº 14.017/2020 e Decreto Municipal nº 4.746/2020.

1.1.1. Nome do projeto: "Painel Bandeira".

Categoria 03 Seleção e Premiação de Escultura	01 (uma) premiação	R\$ 5.000,00
Detalhamento Técnico: consiste na seleção e premiação de esculturas, modelagem em cerâmicas, porcelanas, entalhes, montagens e outros, que não poderão exceder o volume médio de 1,50m de largura por 1,50m de profundidade por 2,50 m de altura.		

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

2.1. Os serviços deverão ser executados conforme as especificações e condições estabelecidas no Edital do Chamamento Público nº 006/2020 e na proposta apresentada e serão recebidos e fiscalizados pela Secretaria de Cultura através de seu gestor.

2.1.1. Correrão por conta da CONTRATADA, as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como materiais, equipamentos, acessórios, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, entre outros decorrentes de sua execução.

2.2. O prazo de execução dos projetos será de acordo com cronograma a ser definido junto à Secretaria da Cultura **num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato.**

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1. O recebimento dar-se-á por intermédio da Secretaria da Cultura, que expedirá o Termo de Conclusão de Serviços.



Luiza
RFB
[Signature]



CLÁUSULA QUARTA – VALOR, RECURSOS E PAGAMENTO

4.1. O valor total deste contrato é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

4.2. O valor é fixo e irrevogável.

4.3. A despesa decorrente do presente contrato onerará a seguinte dotação orçamentária: Secretaria da Cultura – Recursos destinados ao COVID-19 – 13.392.0011.2598 – 3.3.90.31.00 – Recurso Federal: 0.05.00 – 312.005 – Ficha nº 658.

4.4. O pagamento deverá ser efetuado em até 10 (dez) dias da data de execução da proposta, contados a partir da aprovação da documentação comprobatória pela Secretaria da Cultura, respeitando o prazo final de 31 de dezembro de 2020, estabelecido pelo Decreto Legislativo Federal nº 6, de 20 de março de 2020.

4.4.1. Conta corrente da CONTRATADA: Caixa Econômica Federal – Agência 0980 – Conta 013 00021351-0.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

5.1. A vigência iniciará-se na data da assinatura deste contrato encerrando-se na data da emissão do Termo de Conclusão de Serviços.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Os proponentes selecionados na Categoria 1. Fotografia, em até 05 (cinco) dias, deverão apresentar as imagens reveladas, impressas em papel fotográfico, fosco, sem bordas, em alta resolução (no mínimo com 300DPI, vertical ou horizontal 40x60cm, 60x40cm), mais arquivo digital da mesma.

6.2. O proponente selecionado na Categoria 2. Documentário Curta Metragem, deverá entregar o produto final em mídia digital no formato FullHD 1920x1080 e informar em qual plataforma digital online pública a obra estará disponível.

6.3. Responder, de forma exclusiva e integral, por eventuais denúncias, reclamações e/ou questionamentos, assegurando à Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga o pleno ressarcimento por possíveis prejuízos sofridos.

6.4. Ter pleno conhecimento das obrigações estabelecidas no Edital do Chamamento Público nº 006/2020, inclusive anexos e no presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares dos fornecimentos dos serviços e cláusulas contratuais, aplicando as penalidades previstas, quando for o caso;

7.2. Efetuar o pagamento dos serviços recebidos na forma e condições ajustadas;

7.3. Supervisionar, acompanhar e fiscalizar a apresentação;

7.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais irregularidades no curso das execuções dos serviços, fixando o prazo para suas correções.

CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO E SANÇÕES

8.1. O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1994, autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir unilateralmente este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal.



Luiza



8.2. Aplicam-se a este contrato as sanções estipuladas na Lei Federal nº 8.666/93, que a CONTRATADA declara conhecer integralmente, bem como as estabelecidas no Edital do Chamamento Público nº 006/2020.

8.3. No caso de rescisão administrativa unilateral, a CONTRATADA reconhecerá os direitos do CONTRATANTE de aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.

8.4. A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da CONTRATADA pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

8.5. A aplicação das penalidades não impede o CONTRATANTE de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA – FORO

9.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente do presente contrato é o Foro da Comarca de Ibitinga do Estado de São Paulo.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato para todos os fins de direito.

Ibitinga, em 04 de dezembro de 2020.

MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA
CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
CONTRATANTE

LUIZA HELENA FREITAS TRABUCO LIMA
CONTRATADA

Geórgia Rachel Zanati
CPF 246.811.518-07
Testemunha

DAVID CARDOSO DE OLIVEIRA
Procurador Jurídico
OAB/SP 334.506

Débora Virginia Baptista
CPF 325.684.478-26
Testemunha





TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Contratante: MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

Contratada: LUIZA HELENA FREITAS TRABUCO LIMA

CONTRATO Nº: 127/2020 – Chamamento Público nº 006/2020.

OBJETO: seleção e premiação de iniciativas artísticas e culturais em conformidade com o artigo 2º, inciso III, da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc) – Categoria 03.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido estará sujeito à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.



Luiza



Ibitinga, 04 de dezembro de 2020.

Responsáveis que assinaram o ajuste:

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE e Pelo CONTRATANTE:

Nome: **Cristina Maria Kalil Arantes**

Cargo: **Prefeita Municipal**

CPF: **020.263.718-22** RG: **8.776.597 SSP/SP**

Data de Nascimento: **22/06/1957**

Endereço residencial completo: **Avenida do Parque, nº 408, Parque Industrial, Ibitinga/SP, 14.942-104**

E-mail institucional: **prefeitura@ibitinga.sp.gov.br**

E-mail pessoal: **ck_arantes@hotmail.com**

Telefone: **(16) 3352-7000**

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: **Luiza Helena Freitas Trabuco Lima**

Cargo: **Pessoa Física**

CPF: **062.334.635-48** RG: **12.836.241-33 SSP/BA**

Data de Nascimento: **18/01/2000**

Endereço residencial completo: **Rua Gama Cerqueira, nº 635 – Fundos, Bairro São José, Ibitinga/SP, 14.940-616**

E-mail institucional: **luiza_ftrabucol@hotmail.com**

E-mail pessoal: **luiza_ftrabucol@hotmail.com**

Telefone: **(16) 9 9776-2709**

Assinatura: _____





CONTRATO Nº 128/2020.
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2020.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53.936/2020.

Objeto: seleção e premiação de iniciativas artísticas e culturais em conformidade com o artigo 2º, inciso III, da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc).

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**, com sede na Rua Miguel Landim nº 333, Centro, Ibitinga/SP, 14.940-112, inscrito no CNPJ sob o nº 45.321.460/0001-50, neste ato representado por sua Prefeita Municipal Sra. CRISTINA MARIA KALIL ARANTES, portadora da cédula de identidade RG nº 8.776.597-4 SSP/SP e do CPF nº 020.263.718-22, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Sra. **TÂNIA DAMARES CARUZO**, residente e domiciliada na Rua Wilson Ribeiro dos Santos, nº 722, Bairro Santo Expedito, Ibitinga/SP, 14.947-422, portadora da cédula de identidade RG nº 24.848.953-7 SSP/SP e do CPF nº 145.638.558-55, na qualidade de vencedora do Chamamento público nº 006/2020, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações têm entre si, justo e acordado o que adiante se dispõe:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a seleção e premiação de iniciativas artísticas e culturais que **devem estar relacionadas à Ibitinga**, em atendimento à Lei Federal de Emergência Cultural Aldir Blanc nº 14.017/2020 e Decreto Municipal nº 4.746/2020.

1.1.1. Nome do projeto: "O Cabloco e o Café".

Categoria 03 Seleção e Premiação de Escultura	01 (uma) premiação	R\$ 5.000,00
Detalhamento Técnico: consiste na seleção e premiação de esculturas, modelagem em cerâmicas, porcelanas, entalhes, montagens e outros, que não poderão exceder o volume médio de 1,50m de largura por 1,50m de profundidade por 2,50 m de altura.		

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

2.1. Os serviços deverão ser executados conforme as especificações e condições estabelecidas no Edital do Chamamento Público nº 006/2020 e na proposta apresentada e serão recebidos e fiscalizados pela Secretaria de Cultura através de seu gestor.

2.1.1. Correrão por conta da CONTRATADA, as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como materiais, equipamentos, acessórios, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, entre outros decorrentes de sua execução.

2.2. O prazo de execução dos projetos será de acordo com cronograma a ser definido junto à Secretaria da Cultura **num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato.**

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1. O recebimento dar-se-á por intermédio da Secretaria da Cultura, que expedirá o Termo de Conclusão de Serviços.



[Handwritten signature]

[Handwritten mark]



CLÁUSULA QUARTA – VALOR, RECURSOS E PAGAMENTO

4.1. O valor total deste contrato é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

4.2. O valor é fixo e irrevogável.

4.3. A despesa decorrente do presente contrato onerará a seguinte dotação orçamentária: Secretaria da Cultura – Recursos destinados ao COVID-19 – 13.392.0011.2598 – 3.3.90.31.00 – Recurso Federal: 0.05.00 – 312.005 – Ficha nº 658.

4.4. O pagamento deverá ser efetuado em até 10 (dez) dias da data de execução da proposta, contados a partir da aprovação da documentação comprobatória pela Secretaria da Cultura, respeitando o prazo final de 31 de dezembro de 2020, estabelecido pelo Decreto Legislativo Federal nº 6, de 20 de março de 2020.

4.4.1. Conta Poupança da CONTRATADA: Caixa Econômica Federal – Agência 2992 – Conta OP 013 00016100-6.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

5.1. A vigência iniciar-se-á na data da assinatura deste contrato encerrando-se na data da emissão do Termo de Conclusão de Serviços.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Os proponentes selecionados na Categoria 1. Fotografia, em até 05 (cinco) dias, deverão apresentar as imagens reveladas, impressas em papel fotográfico, fosco, sem bordas, em alta resolução (no mínimo com 300DPI, vertical ou horizontal 40x60cm, 60x40cm), mais arquivo digital da mesma.

6.2. O proponente selecionado na Categoria 2. Documentário Curta Metragem, deverá entregar o produto final em mídia digital no formato FullHD 1920x1080 e informar em qual plataforma digital online pública a obra estará disponível.

6.3. Responder, de forma exclusiva e integral, por eventuais denúncias, reclamações e/ou questionamentos, assegurando à Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga o pleno ressarcimento por possíveis prejuízos sofridos.

6.4. Ter pleno conhecimento das obrigações estabelecidas no Edital do Chamamento Público nº 006/2020, inclusive anexos e no presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares dos fornecimentos dos serviços e cláusulas contratuais, aplicando as penalidades previstas, quando for o caso;

7.2. Efetuar o pagamento dos serviços recebidos na forma e condições ajustadas;

7.3. Supervisionar, acompanhar e fiscalizar a apresentação;

7.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais irregularidades no curso das execuções dos serviços, fixando o prazo para suas correções.

CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO E SANÇÕES

8.1. O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1994, autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir unilateralmente este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal.



RUA

J



8.2. Aplicam-se a este contrato as sanções estipuladas na Lei Federal nº 8.666/93, que a CONTRATADA declara conhecer integralmente, bem como as estabelecidas no Edital do Chamamento Público nº 006/2020.

8.3. No caso de rescisão administrativa unilateral, a CONTRATADA reconhecerá os direitos do CONTRATANTE de aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.

8.4. A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da CONTRATADA pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

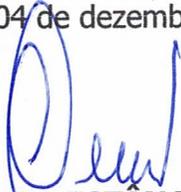
8.5. A aplicação das penalidades não impede o CONTRATANTE de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA – FORO

9.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente do presente contrato é o Foro da Comarca de Ibitinga do Estado de São Paulo.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato para todos os fins de direito.

Ibitinga, em 04 de dezembro de 2020.


MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA
CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
CONTRATANTE


TÂNIA DAMARES CARUZO
CONTRATADA


Georgia Rachel Zanati
CPF 246.811.518-07
Testemunha


DAVID CARDOSO DE OLIVEIRA
Procurador Jurídico
OAB/SP 334.506


Debora Virginia Baptista
CPF 325.684.478-26
Testemunha





TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Contratante: MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

Contratada: TÂNIA DAMARES CARUZO

CONTRATO Nº: 128/2020 – Chamamento Público nº 006/2020.

OBJETO: seleção e premiação de iniciativas artísticas e culturais em conformidade com o artigo 2º, inciso III, da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc) – Categoria 03.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido estará sujeito à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.





Ibitinga, 04 de dezembro de 2020.

Responsáveis que assinaram o ajuste:

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE e Pelo CONTRATANTE:

Nome: **Cristina Maria Kalil Arantes**

Cargo: **Prefeita Municipal**

CPF: **020.263.718-22** RG: **8.776.597 SSP/SP**

Data de Nascimento: **22/06/1957**

Endereço residencial completo: **Avenida do Parque, nº 408, Parque Industrial, Ibitinga/SP, 14.942-104**

E-mail institucional: **prefeitura@ibitinga.sp.gov.br**

E-mail pessoal: **ck_arantes@hotmail.com**

Telefone: **(16) 3352-7000**

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: **Tânia Damares Caruzo**

Cargo: **Pessoa Física**

CPF: **145.638.558-55** RG: **24.848.953-7 SSP/SP**

Data de Nascimento: **04/02/1972**

Endereço residencial completo: **Rua Wilson Ribeiro dos Santos, nº 722, Bairro Santo Expedito, Ibitinga/SP, 14.947-422**

E-mail institucional: **artebagacodecana@gmail.com**

E-mail pessoal: **artebagacodecana@gmail.com**

Telefone: **(16) 9 9781-8299**

Assinatura: _____





CADASTRO DO RESPONSÁVEL

Órgão ou Entidade: **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**

Processo Licitatório: **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2020.**

Nome:	CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Cargo:	PREFEITA MUNICIPAL
CPF:	020.263.718-22
RG:	8.776.597 SSP/SP
Data de Nascimento:	22 de junho de 1957
Endereço residencial:	Avenida do Parque, nº 408 – Parque Industrial – Ibitinga/SP – 14.942-104
E-mail institucional:	prefeitura@ibitinga.sp.gov.br
E-mail pessoal:	ck_arantes@hotmail.com
Telefone residencial:	(16) 3342-9598
Telefone comercial:	(16) 3352-7000
Telefone celular:	(16) 98116-3445
Período de gestão:	01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2020

Ibitinga, 04 de dezembro de 2020.


CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
PREFEITA MUNICIPAL





DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

Chamamento Público nº 006/2020.

Objeto: Seleção e premiação de iniciativas artísticas e culturais relacionadas à Ibitinga, em atendimento à Lei Federal de Emergência Cultural Aldir Blanc nº 14.017/2020 e Decreto Municipal nº 4.746/2020.

**Contratante: MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA
CNPJ nº: 45.321.460/0001-50**

1) Contratado: DIEGO ROSSETI MÁDARO

CPF nº: 412.394.628-32

Contrato nº: 124/2020

Data da Assinatura: 04 de dezembro de 2020

Vigência: a partir da data da publicação até a emissão do Termo de Conclusão dos Serviços.

Valor: R\$ 1.000,00 (um mil reais).

2) Contratado: GABRIEL PHELIPE TEIXEIRA 31592959822

CNPJ nº: 23.541.153/0001-41

Contrato nº: 125/2020

Data da Assinatura: 04 de dezembro de 2020

Vigência: a partir da data da publicação até a emissão do Termo de Conclusão dos Serviços.

Valor: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

3) Contratado: HENRIQUE MATHIAS 36737790879

CNPJ nº: 35.416.945/0001-73

Contrato nº: 126/2020

Data da Assinatura: 04 de dezembro de 2020

Vigência: a partir da data da publicação até a emissão do Termo de Conclusão dos Serviços.

Valor: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

4) Contratado: LUIZA HELENA FREITAS TRABUCO LIMA

CPF nº: 062.334.635-48

Contrato nº: 127/2020

Data da Assinatura: 04 de dezembro de 2020





Vigência: a partir da data da publicação até a emissão do Termo de Conclusão dos Serviços.

Valor: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

5) Contratado: TÂNIA DAMARES CARUZO

CPF nº: 145.638.558-55

Contrato nº: 128/2020

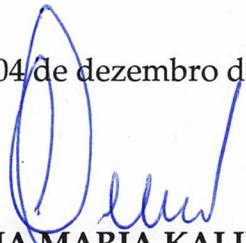
Data da Assinatura: 04 de dezembro de 2020

Vigência: a partir da data da publicação até a emissão do Termo de Conclusão dos Serviços.

Valor: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Ibitinga, 04 de dezembro de 2020.



CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
PREFEITA MUNICIPAL

e-mail institucional: prefeitura@ibitinga.sp.gov.br

e-mail pessoal: ck_arantes@hotmail.com





IBITINGA

DIÁRIO OFICIAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

PREFEITURA | SAMS | SAAE | FEMIB | LEGISLATIVO

R. Miguel Landim, 333 - Centro (16)3352-7000

000104

Ibitinga/SP, segunda-feira 07 de dezembro de 2020 - imprensa@ibitinga.sp.gov.br - Ano: II Edição: 0394

PODER EXECUTIVO

PREFEITA MUNICIPAL - CRISTINA MARIA KALIL ARANTES

SEÇÃO I - GABINETE DA PREFEITA

LEIS

ERRATA

FIÇAM SEM EFEITOS AS ERRATAS DAS LEIS MUNICIPAIS Nº 5.080, Nº 5.081 E 5.082, E SUAS RESPECTIVAS PUBLICAÇÕES, NA EDIÇÃO Nº 367 DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA DE IBITINGA, DO DIA 26 DE OUTUBRO DE 2020.

SEÇÃO II - SECRETARIAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga, através de Geórgia Rachel Zanati, vem informar as seguintes publicações:

PREGÃO PRESENCIAL nº 053/2020
Processo Administrativo nº 54.682/2020
HOMOLOGAÇÃO

Face ao apurado no processo licitatório supracitado, que tem como objeto a aquisição de aparelhos de ar-condicionado, conforme edital, **HOMOLOGO** os atos do presente certame, ratificando as decisões nele tomadas, tendo sido consideradas vencedoras as seguintes empresas: **a) JOSE AUGUSTO PAVAO ME**, CNPJ nº 23.215.141/0001-27, para o **Item 01** (Aparelho de ar-condicionado piso teto 60.000 BTUs) pelo valor unitário de **R\$ 6.000,00**; **b) MAB EQUIPAMENTOS EIRELI ME**, CNPJ nº 37.658.173/0001-01, para o **Item 02** (Aparelho de ar-condicionado split hi wall 9.000 BTUs) pelo valor unitário de **R\$ 1.188,00**.

2. Publique-se.

3. Cumpra-se.

Ibitinga, 04 de dezembro de 2020.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2020 - P. A. 53.936/2020 - HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

1. Face ao apurado no processo supracitado, que tem como objeto seleção e premiação de iniciativas artísticas e culturais que **devem**

estar relacionadas à Ibitinga, sua diversidade cultural e ambiental e/ou às tradições históricas materiais e imateriais relativas aos recursos federais emergenciais da Lei Aldir Blanc, conforme edital, **HOMOLOGO** os atos do presente certame, ratificando as decisões tomadas pela comissão e **ADJUDICO** o objeto do certame como segue: **1) DIEGO ROSSETI MÁDARO, CPF: 412.394.628-32** para a Categoria 1 com a fotografia: "A Ibitinga Panorâmica" pelo valor de **R\$ 1.000,00**, **2) LUIZA HELENA FREITAS TRABUCO LIMA, CPF: 062.334.635-48** para a Categoria 3 com a escultura: "Painel Bandeira" pelo valor de **R\$ 5.000,00**, **3) TÂNIA DAMARES CARUZO, CPF: 145.638.558-55** para a Categoria 3 com a escultura: "O caboclo e o café" pelo valor de **R\$ 5.000,00**, **4) HENRIQUE MATHIAS 36737790879, CNPJ: 35.416.945/0001-73** para a Categoria 5 com o desenho: "Vinte anos atrás" pelo valor de **R\$ 2.000,00** e **5) GABRIEL PHELIPE TEIXEIRA 31592959822, CNPJ: 23.541.153/0001-41** para a Categoria 5 com o desenho: "Cidade Ternura" pelo valor de **R\$ 2.000,00**. As categorias 2, 4 e 6 não receberam propostas e restaram desertas e as demais categorias receberam propostas porém não em sua totalidade.

2. Publique-se.

3. Contrate-se.

4. Cumpra-se.

Ibitinga, 03 de dezembro de 2020.

Cristina Maria Kalil Arantes - Prefeita Municipal

Ibitinga, 07 de dezembro de 2020.

Geórgia Rachel Zanati
Departamento de Compras e Licitações

SEÇÃO IV - EMPRESA PÚBLICA | FUNDAÇÃO

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

PORTARIA Nº 015/2020, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020.

AGNALDO FERNANDES FERRARI, Gestor Executivo da Fundação Educacional Municipal da Estância Turística de Ibitinga, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei nº 145, de 02/08/2017 e pela Portaria 13.631 de 18/09/2019 - Publicada no Semanário Estância de Ibitinga, e demais normas legais;

RESOLVE:

Conceder férias a Nanci Peres, Escriturária, pelo período de 09 de dezembro de 2020 a 28 de dezembro de 2020, referente ao período aquisitivo de 08 de dezembro de 2019 a 07 de dezembro de 2020, conforme legislação vigente.

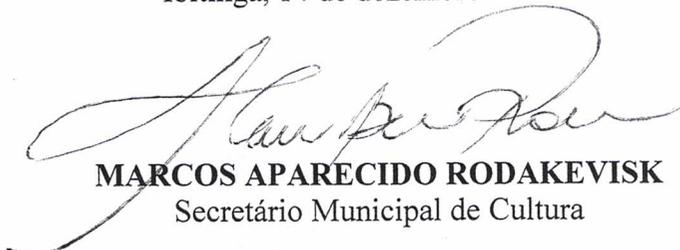
Agnaldo Fernandes Ferrari

ATESTADO

Atestamos pelo presente que Diego Rosseti Mádaró, RG 49.710.468-4, CPF 412.394.628-32, domiciliado à Rua Manoel da Fonseca, 314, Jardim Centenário, entregou a obra prevista no Contrato nº 124/2020, relativo ao Edital de Chamamento Público nº 6, realizado por meio de recursos da Lei Aldir Blanc (Lei Federal nº 14.017/2020), estando apto a receber a totalidade do valor contratual na Conta bancária: ITAÚ Ag.: 6612 CC: 164035.

A comprovação da execução pode ser visualizada pela obra entregue, bem como pelos arquivos digitais em pendrive.

Ibitinga, 14 de dezembro de 2020



MARCOS APARECIDO RODAKEVISK
Secretário Municipal de Cultura

ATESTADO

Atestamos pelo presente que Henrique Mathias, RG 49.064.178-7, CPF 367.377.908-79, domiciliado à Rua José Jacinto de Amorim Gonçalves, 301, Jardim Paineira I, entregou a obra prevista no Contrato nº 126/2020, relativo ao Edital de Chamamento Público nº 6, realizado por meio de recursos da Lei Aldir Blanc (Lei Federal nº 14.017/2020), estando apto a receber a totalidade do valor contratual na Conta bancária: Banco Bradesco Ag.: 1638-1 CC: 45319-6 Via 1 Tipo 11.

A comprovação da execução pode ser visualizada pela obra entregue, bem como pelos arquivos digitais em pendrive.

Ibitinga, 14 de dezembro de 2020



MARCOS APARECIDO RODAKEVISK
Secretário Municipal de Cultura

ATESTADO

Atestamos pelo presente que Gabriel Phelipe Teixeira, RG 33.069.102-8, CPF 315.929.598-22, domiciliado à Avenida do Parque, 498, Parque Industrial, entregou a obra prevista no Contrato nº 125/2020, relativo ao Edital de Chamamento Público nº 6, realizado por meio de recursos da Lei Aldir Blanc (Lei Federal nº 14.017/2020), estando apto a receber a totalidade do valor contratual na Conta bancária: Banco do Brasil Ag.: 505-3 CC:106448-7.

A comprovação da execução pode ser visualizada pela obra entregue, bem como pelos arquivos digitais em pendrive.

Ibitinga, 14 de dezembro de 2020



MARCOS APARECIDO RODAKEVISK
Secretário Municipal de Cultura

ATESTADO

Atestamos pelo presente que Tânia Damares Caruzo, RG 24.848.953-7, CPF 145.638.558-55, domiciliado à Rua Wilson Ribeiro dos Santos, 722, Santo Expedito, entregou a obra prevista no Contrato nº 128/2020, relativo ao Edital de Chamamento Público nº 6, realizado por meio de recursos da Lei Aldir Blanc (Lei Federal nº 14.017/2020), estando apta a receber a totalidade do valor contratual na Conta bancária: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL Ag.:2992 Op.: 013 Conta: 16100-6.

A comprovação da execução pode ser visualizada pela obra entregue, bem como pelos arquivos digitais em pendrive.

Ibitinga, 14 de dezembro de 2020



MARCOS APARECIDO RODAKEVISK
Secretário Municipal de Cultura

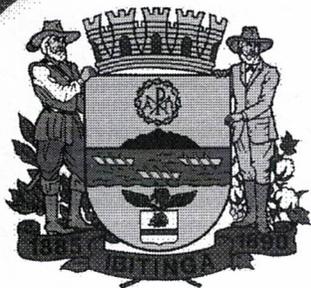
ATESTADO

Atestamos pelo presente que Luiza Helena Freitas Trabuco Lima, RG 12.836.241-33, CPF 062.334.635-48, domiciliado à Rua Gama Cerqueira, 635, São José, entregou a obra prevista no Contrato nº 127/2020, relativo ao Edital de Chamamento Público nº 6, realizado por meio de recursos da Lei Aldir Blanc (Lei Federal nº 14.017/2020), estando apta a receber a totalidade do valor contratual na Conta bancária: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL Ag.: 0980 Op.: 013 Conta: 21351-0.

A comprovação da execução pode ser visualizada pela obra entregue, bem como pelos arquivos digitais em pendrive.

Ibitinga, 14 de dezembro de 2020


MARCOS APARECIDO RODAKEVISK
Secretário Municipal de Cultura



IBITINGA

DIÁRIO OFICIAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

PREFEITURA | SAMS | SAAE | FEMIB | LEGISLATIVO

R. Miguel Landim, 333 - Centro (16)3352-7000

Ibitinga/SP, sexta-feira 18 de dezembro de 2020 - imprensa@ibitinga.sp.gov.br - Ano: II Edição: 0403

PODER EXECUTIVO

PREFEITA MUNICIPAL - CRISTINA MARIA KALIL ARANTES

SEÇÃO II - SECRETARIAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga, através de Geórgia Rachel Zanati, vem informar as seguintes publicações:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2020
PROCESSO Nº 54727/2020

Interessada: **TRANSPOR TAR PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI**
 Vistos,

a) Nos termos dos pareceres do Departamento de Compras e da Secretaria de Assuntos Jurídicos e base no art. 12, §3º, inciso I, do Decreto Municipal nº 3.200/09, **DETERMINO a liberação dos compromissos assumidos** pela empresa **TRANSPOR TAR PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI**, CNPJ 26.115.919/0001-14, para o **Item 01 "Açúcar cristal - pacote de 5kg"** da **Ata de Registro de Preços nº 048/2020**, sem aplicação de penalidades, devendo a empresa **realizar a entrega pendente do Pedido e Ordem para Fornecimento nº 3846/20** formalizado e comunicado antes do recebimento.

b) Com base no art. 12, §3º, inciso II, do Decreto Municipal nº 3.200/09, **DETERMINO a convocação dos classificados** da ata da sessão de processamento do **Pregão Eletrônico nº 028/2020**, datada de 24/09/2020, **respeitada a ordem, visando registrar o preço de R\$ 9,90** (nove reais e noventa centavos) por pacote do **item 01 "Açúcar cristal - pacote de 5kg"**. Se não houver êxito, fica revogado o item 01 do registro de preços, conforme prevê o art. 12, §4º, do Decreto Municipal 3200/09.

c) Informem os interessados.

d) Cumpra-se.

Ibitinga, 17 de dezembro de 2020

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

CONTRATO Nº 124/2020 - Chamamento Público nº 006/2020.
 Contratante: MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA.
 Contratado: DIEGO ROSSETI MÁDARO. Objeto: seleção e premiação de iniciativas artísticas e culturais que devem estar relacionadas à Ibitinga, em atendimento à Lei Federal de Emergência Cultural Aldir Blanc nº 14.017/2020 e Decreto Municipal nº 4.746/2020. Valor total:

R\$ 1.000,00 - Recurso Federal. Vigência: a partir da data da assinatura encerrando-se no Termo de Conclusão (execução: 05 dias). Ibitinga, 04 de dezembro de 2020. Cristina Maria Kalil Arantes - Prefeita Municipal.

CONTRATO Nº 125/2020 - Chamamento Público nº 006/2020.
 Contratante: MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA.
 Contratado: GABRIEL PHELIPE TEIXEIRA 31592959822. Objeto: seleção e premiação de iniciativas artísticas e culturais que devem estar relacionadas à Ibitinga, em atendimento à Lei Federal de Emergência Cultural Aldir Blanc nº 14.017/2020 e Decreto Municipal nº 4.746/2020. Valor total: R\$ 2.000,00 - Recurso Federal. Vigência: a partir da data da assinatura encerrando-se no Termo de Conclusão (execução: 05 dias). Ibitinga, 04 de dezembro de 2020. Cristina Maria Kalil Arantes - Prefeita Municipal.

CONTRATO Nº 126/2020 - Chamamento Público nº 006/2020.
 Contratante: MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA.
 Contratado: HENRIQUE MATHIAS 36737790879. Objeto: seleção e premiação de iniciativas artísticas e culturais que devem estar relacionadas à Ibitinga, em atendimento à Lei Federal de Emergência Cultural Aldir Blanc nº 14.017/2020 e Decreto Municipal nº 4.746/2020. Valor total: R\$ 2.000,00 - Recurso Federal. Vigência: a partir da data da assinatura encerrando-se no Termo de Conclusão (execução: 05 dias). Ibitinga, 04 de dezembro de 2020. Cristina Maria Kalil Arantes - Prefeita Municipal.

CONTRATO Nº 127/2020 - Chamamento Público nº 006/2020.
 Contratante: MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA.
 Contratado: LUIZA HELENA FREITAS TRABUCO LIMA. Objeto: seleção e premiação de iniciativas artísticas e culturais que devem estar relacionadas à Ibitinga, em atendimento à Lei Federal de Emergência Cultural Aldir Blanc nº 14.017/2020 e Decreto Municipal nº 4.746/2020. Valor total: R\$ 5.000,00 - Recurso Federal. Vigência: a partir da data da assinatura encerrando-se no Termo de Conclusão (execução: 05 dias). Ibitinga, 04 de dezembro de 2020. Cristina Maria Kalil Arantes - Prefeita Municipal.

CONTRATO Nº 128/2020 - Chamamento Público nº 006/2020.
 Contratante: MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA.
 Contratado: TÂNIA DAMARES CARUZO. Objeto: seleção e premiação de iniciativas artísticas e culturais que devem estar relacionadas à Ibitinga, em atendimento à Lei Federal de Emergência Cultural Aldir Blanc nº 14.017/2020 e Decreto Municipal nº 4.746/2020. Valor total: R\$ 5.000,00 - Recurso Federal. Vigência: a partir da data da assinatura encerrando-se no Termo de Conclusão (execução: 05 dias). Ibitinga, 04 de dezembro de 2020. Cristina Maria Kalil Arantes - Prefeita Municipal.

CONTRATO Nº 129/2020 - Artigo 24, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e Artigo 1º, inciso I, alínea "a", da Lei Federal nº